04/07/2023

Número: **0004229-29.2014.8.15.2003**

Classe: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Órgão julgador: 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira

Última distribuição : **14/10/2020** Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Dissolução**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes			Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA	EDILEUSA DE O	LIVEIRA (AUTOR)	LUCIANA SAID SOUSA DA CUNHA (ADVOGADO)	
DAVID JOSE DE SOUSA (REU)				
Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
19119 887	11/02/2019 00:28	Requerimento		Cota



MM. Juíza:

Trata-se de *ação de usucapião por abandono de lar* ajuizada por *Maria Edileusa de Oliveira* contra *David José da Silva*, com espeque no art. 1.240-A, do *Código Civil*.

A *autora* juntou certidões negativas de propriedade suas (id. 12928195 – fls. 33/34), bem como documentos relativos à posse do bem (id. 12928195 – fls. 35/40)

O *réu* foi citado por edital (id. 12928195 – fls. 20) e, por ser revel, foi representado por curador ao processo, o qual apresentou contestação genérica (id. 12928195 – fls. 27).

Houve audiência de instrução (id. 12928195 – fls. 50/51).

Os confinantes do imóvel foram citados (id. 12928195 – fls. 61/66).

A *Fazenda Pública* também foi citada, em suas três esferas (id. 12928195 – fls. 67 e 69; e id. 16033280), mas somente o *Estado da Paraíba* e o *Município de João Pessoa* responderam ao chamado judicial. Ambos declararam não haver interesse público no imóvel (id. 12928195 – fls. 73/77 e 80/83).

Foi certificada a ausência de manifestação da *União* e dos *confinantes* (id. 17874456).



Sendo assim, o Ministério Público requer a intimação das partes para apresentarem alegações finais. Alexandre César Fernandes Teixeira

Promotor de Justiça

